

## Licitações



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2023

**A Prefeitura Municipal de Chorrochó**, Estado da Bahia, torna público que, nos termos do Parecer Jurídico e da Comissão Permanente de Licitação, preenchidos os requisitos legais e observado que todas as fases pertinentes ao Processo Administrativo/Licitatório nº. 002/2023 foram alcançadas, **Homologo o Pregão Eletrônico nº. 002/2023**. Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 2019, Decreto Federal nº. 8.538 de 2015, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº. 128/2008 e 147/2014 e Decreto Municipal nº. 037/2020. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento/aquisição parcelada de combustível em bomba (Na região de Feira de Santana/Salvador) para abastecimento dos veículos a serviço deste Município, transportando pacientes e servidores municipais para a cidade de Salvador-BA, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), em favor da empresa: **REPROPEL REVENDA DE PRODUTOS DE PETROLEO LTDA (POSTO DALVA)**, com sede à Rod BR 324, s/n, Km 580, Distrito Industrial, CEP: 43.813-400, Candeias-BA, inscrita no CNPJ Nº. **01.607.879/0001-05**, neste ato representada pelo **Sr. Jadson Luis Nunes de Lima**, RG nº. 7.989.060 SDS/PE e CPF/MF nº. 079.018.754-02, com valor global de R\$ 166.740,00 (cento e sessenta e seis mil setecentos e quarenta reais), para que produza os efeitos jurídicos e legais pertinentes e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentado nos atos acima invocados, nas condições apresentadas em sua proposta de preços.

Assim, por consequência, determino a elaboração de autorização do fornecimento, com subsequente empenho, nos moldes deste documento, depois de cumpridas todas as exigências impostas pela Lei Federal nº. 8.666/93 para a efetivação do mesmo. Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento. Chorrochó-BA, 19/01/2023. **Humberto Gomes Ramos, Prefeito Municipal**.